



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Informações Primárias:**

<b>Órgão Requerente:</b>  03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento:  ( ) aquisição ( X ) contratação de serviço
---	--

**Modalidade e tipo de licitação:**

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:  ( ) Pregão Presencial ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo Competitivo ( X ) Dispensa não eletrônica	Critérios de julgamento art. 33:  ( x ) I - menor preço; ( ) II – maior desconto; ( ) III – melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) IV – técnica e preço; ( ) V – maior lance, no caso de leilão; ( ) VI – maior retorno econômico.
--	--

**Fundamentação legal**

A Lei 14.133/2021 Decreto municipal Nº 951/2024

**1 - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROVER HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS - GERENCIAMENTO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O DOMÍNIO [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR), ABRANGENDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

2.1. A contratação de serviços especializados para a hospedagem dedicada, segurança e administração de e-mails corporativos da Prefeitura de Cláudia-MT se faz necessária para garantir a estabilidade, disponibilidade e proteção das comunicações institucionais. O uso de um servidor dedicado assegura maior desempenho e confiabilidade, evitando falhas e interrupções que possam comprometer a troca de informações essenciais entre os setores da administração pública. Além disso, a implementação de um Certificado SSL e medidas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) reforça a segurança cibernética, protegendo os dados sensíveis da Prefeitura contra ataques e vazamentos.

Ademais, a gestão centralizada de até 160 contas de e-mails corporativos contribui para a eficiência operacional e a padronização dos serviços de comunicação interna e externa. O suporte técnico contínuo e o monitoramento 24/7 garantem a rápida resolução de incidentes, minimizando impactos no funcionamento da administração municipal. Assim, a contratação visa não apenas a modernização da infraestrutura digital da Prefeitura, mas também o atendimento às exigências legais e às boas práticas de governança digital, garantindo maior transparência e segurança nas operações.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

### 4 – Descrição do item e Valor da contratação:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	59191	00035742	SERVICO DE HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS PARA O DOMINIO WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR	mês	12,00	R\$ 1.688,0000	R\$ 20.256,00

Total: R\$ 20.256,00

### 5 - Escopo dos serviços

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

#### 5.1 Hospedagem Dedicada

- Provisão de um servidor dedicado para o domínio [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br).



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

- Garantia de **tráfego ilimitado**, permitindo acesso irrestrito de até 160 usuários e sistemas ao site.
- Monitoramento contínuo para assegurar **100% de Uptime**, com intervenções pró-ativas para mitigar interrupções.

### 5.2 Certificado de Segurança SSL

- Fornecimento e implementação de um **Certificado SSL válido** para o domínio [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), garantindo conexões seguras e protegendo as informações trocadas no site.

### 5.3 Segurança e Conformidade com a LGPD

- Suporte e atualizações de parâmetros de segurança do servidor para prevenir falhas e vulnerabilidades.
- Implementação de **correções e adaptações necessárias** para assegurar conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a segurança e privacidade das informações.

### 5.4 Suporte Técnico e Monitoramento

- Suporte técnico especializado disponível para a resolução de problemas e implementação de melhorias.
- **Monitoramento contínuo do site e e-mails** para assegurar o funcionamento estável e seguro.

### 5.5 Administração de E-mails

- **Gerenciamento e suporte técnico** para as caixas de e-mails corporativos da Prefeitura de Cláudia.
- Implementação de políticas de segurança e boas práticas no uso de e-mails para prevenir incidentes de phishing e outras ameaças cibernéticas.

### 5.6 Integração com Sistemas Externos

- **Gerenciamento e adaptação** para garantir a integração do sistema de e-mails e site com soluções externas, como plataformas de **transparência e controle de acesso público a informações**.

### 5.7 - Condições de suporte

- Atendimento remoto para incidentes críticos em regime de 24x7.
- Soluções de suporte para problemas de e-mails e hospedagem com prazos de resposta e resolução previamente acordados.

## 6 - Condições de pagamento:

Das condições:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

6.1. Será realizado o pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

### 7 - Do Pagamento:

#### 7.1. O Preço:

O valor estimado da contratação é de até R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 8.2. Forma de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da referida nota fiscal.

b) Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

d) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária,

f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - Das obrigações das partes:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

### **Do Contratante:**

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

### **Do Contratado:**

- 8.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- 8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

**9 - Da Fiscalização:**

**Fiscal de Contrato: Lucas Gabriel Sokolovski Germignani**

**Suplente de Fiscal de Contrato: Diego Marcelo Silva Almeida**

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer alteração nas condições especificadas deverá ser formalmente aprovada pelas partes.

Cláudia, em 21 de janeiro 2025.

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração